



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Aprova o Novo Regulamento Eleitoral Padrão (REP) para os Conselhos Regionais de Biomedicina – CRBM's., revogando a Resolução nº 055 de 17 de novembro de 2000.

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, através do Plenário reunido nos dias 30 e 31 do mês de março de 2006, com amparo nas disposições legais e regimentais à matéria, e vista a função normativa preconizada pelo inciso II, do artigo 10, da Lei Federal nº 6.684/79.

CONSIDERANDO, que nos termos do § 1º do artigo 18 do Regulamento Eleitoral Padrão criado pela Resolução nº 25/90, o CFBM, no momento que achar oportuno, fará alterações no texto deste Regulamento, objetivando, sempre adequá-lo às necessidades surgidas e à interação entre os Regionais e o Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Novo Regulamento Eleitoral Padrão (REP) para os CONSELHOS REGIONAIS DE BIOMEDICINA – CRBM'S.

Art. 2º - Os casos omissos nesta Resolução obrigatoriamente serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, (na forma do inciso II do art. 10º da Lei Federal nº 6.684/79).

Art. 3º - O Regulamento Eleitoral Padrão (REP), para os Conselhos Regionais de Biomedicina não será publicado no DOU na sua íntegra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, bem como o seu registro e de seus anexos no Cartório de Títulos e Documentos, revogando na íntegra a Resolução de nº 055 de 17 de novembro de 2000 e demais disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM

DR. PAULO JOSÉ CUNHA MIRANDA
Secretário Geral

(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 127, EM 06/06/2006)